



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sra. Deputada à Assembleia Legislativa Lei Cheng I

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 5 de Julho de 2024 pela Sra. Deputada Lei Cheng I, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 752/E571/VII/GPAL/2024, de 12 de Julho de 2024, e recebida em 15 de Julho de 2024 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

De acordo com os diplomas legais vigentes, as férias não remuneradas devem ser negociadas pelos trabalhadores e empregadores, não podendo ser organizadas unilateralmente por parte do empregador. Se este despedir o trabalhador por motivo de que ambos não tenham conseguido atingir um consenso quanto às férias não remuneradas, trata-se, nesse caso, de uma resolução unilateral do contrato de trabalho por parte do empregador, que, por sua vez, é obrigado a pagar ao trabalhador uma indemnização por despedimento conforme o previsto na Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”. Entre Janeiro e Junho de 2024, a DSAL recebeu 9 queixas apresentadas por trabalhadores sobre a suspensão de trabalho e as férias não remuneradas, envolvendo 11 pessoas.

Convém referir que nos termos do disposto na “Lei das relações de trabalho”, na Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho, “Lei de bases da política de emprego e dos direitos laborais” e na Lei n.º 21/2009 - “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, a importação de trabalhadores não residentes (TNR) só é admitida temporariamente quando vise suprir a inexistência ou insuficiência de trabalhadores locais aptos a prestar trabalho. Sempre que o empregador que contrata TNR exigir aos seus trabalhadores locais a tirar férias não remuneradas ou reduzir, significativamente, os direitos do trabalhador local por ter contratado TNR, constitui violação da “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, sendo que a DSAL irá instaurar processo contra o empregador envolvido e revogar, total ou parcialmente, as autorizações de contratação nos termos da lei. Além disso, caso a empresa cesse as relações de trabalho com os trabalhadores devido ao ambiente económico e ao seu funcionamento, a DSAL irá fiscalizar o cumprimento efectivo dessa empresa sobre a obrigatoriedade de que os TNR de profissão congénere devem ser os primeiros a sair, a fim de garantir a prioridade e a continuidade de emprego dos trabalhadores locais.

No que diz respeito à questão referente ao mecanismo de protecção em situação de suspensão de trabalho, colocada na interpelação, no decorrer do processo legislativo da Lei n.º 5/2020 - “Salário mínimo para os trabalhadores”, considerando que no Decreto-Lei n.º 43/95/M, de 21 de Agosto, que “Estabelece as regras a observar na suspensão das relações de trabalho entre os empregadores e trabalhadores, bem como na redução dos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

horários de trabalho”, é regulado o regime de compensação por suspensão de trabalho destinado apenas aos trabalhadores de determinados sectores, sendo que quando ocorre a suspensão de trabalho, a compensação recebida por esta situação pelos trabalhadores abrangidos nesse Decreto-Lei é inferior ao salário mínimo legal, perante isso, após ouvidas as opiniões dos representantes das partes laboral e patronal no Conselho Permanente de Concertação Social, foi proposta a revogação deste Decreto-Lei no projecto de lei intitulado “Salário mínimo para os trabalhadores” apresentada pelo governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), tendo a lei entrado em vigor após a aprovação na especialidade pela Assembleia Legislativa. Na realidade, o empregador obriga-se a pagar ao seu trabalhador a renumeração devida, tendo a legislação laboral em vigor estabelecido explicitamente que é proibido obstar injustificadamente à prestação efectiva do trabalho por parte do trabalhador, sendo garantido o direito à remuneração justa dos trabalhadores. O governo da RAEM continuará a rever e aperfeiçoar o mecanismo de garantia dos direitos e interesses laborais.

Caso os trabalhadores considerem que os seus direitos e interesses laborais estejam a ser lesados, podem apresentar a denúncia ou queixa junto da DSAL. Caso se verifique que o empregador violou as disposições legais, é certo que a DSAL aplicará sanções nos termos da lei e exigirá ao empregador o cumprimento do devido dever, a fim de garantir os direitos e interesses dos trabalhadores.

24 de Julho de 2024.

O Director da DSAL, Substituto,
Chan Un Tong